



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## TERMO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato nº 28/2024 de prestação de serviços, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Infraestrutura e a empresa Carplan Engenharia e Projetos Ltda.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário **Pedro Henrique Ramos Sales**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.080.231-xx, e pelo Superintendente de Planejamento de Obras Públicas, **Vinícius Oliveira Lemes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.561.451-xx, doravante denominada CONTRATANTE, vem **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 28/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.286.630/0001-14, estabelecida à Rua Prof. Clemente Fortes, nº 2380, São Cristovão, Terezina/PI, doravante denominada CONTRATADA.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 28/2024 (62109522), cujo objeto é a Prestação de Serviços elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a Ampliação do Terminal de Passageiros/TPS modular, Adequação do layout do Terminal de Passageiros já existente, Adequação do Sistema Viário de Acesso e Sinalização do Pátio de Aeronaves do Aeródromo de Itumbiara/GO, doravante denominado "Francisco Vilela do Amaral" (ICAO: SBIT), de pleno direito a partir de sua assinatura.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 137, I e II, da mesma lei.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

4.1. As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima - Das Penalidades e Sanções Administrativas do Contrato Original.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

*(assinatura eletrônica)*

**Pedro Henrique Ramos Sales**

Secretário de Estado da Infraestrutura

*(assinatura eletrônica)*

**Vinícius Oliveira Lemes**

Superintendente de Planejamento de Obras Públicas

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS OLIVEIRA LEMES, Superintendente**, em 12/09/2024, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 12/09/2024, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64805972** e o código CRC **888B40BA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE  
PRATA, SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP  
74115-060 - 62986418865.



Referência: Processo  
nº 202420920001009



SEI 64805972